



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**INDICAÇÃO Nº 579/2023**

**Senhor Presidente:**

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, Para que divulgue no site oficial a quais empresas já foi conferido diploma de benemerência em razão da Lei Municipal n. 5.336/2009.

**JUSTIFICATIVA:**

A Lei Municipal n. 5.336/2009 obriga as empresas sediadas em nosso Município, com mais de 30 colaboradoras com mais de 16 anos a fornecer unidade de ensino própria ou conveniada aos filhos de 0 a 5 anos. E, também dispõe que, se referido serviço for reconhecido por sua generosidade e eficiência, será concedido diploma de benemerência pela Secretaria de Educação às empresas. Assim, considerando que a obrigação disposta na lei traz benefícios às crianças e às mulheres e que a prática deve ser incentivada, sugere-se que as empresas premiadas sejam divulgadas no site oficial do Município, até para incentivar o cumprimento da lei por outras organizações.

**SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE MARÇO DE 2023**

**ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS  
VEREADORA - PSDB**